



PROJETO DE LEI Nº ~~066~~ 97, de

AUTÓGRAFO Nº 2294 /97, de 10/12/97

LEI Nº 2.419 /97, de 12/12/97

Altera a Lei nº 1.739/89 e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.739, de 16 de
dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafo:

*Artigo 1º - Ao servidor de outra esfera governamental
colocado à disposição do Município por força de convênios de
municipalização, ou que exerce ou seja designado para exercer funções ou
atribuições inerentes ou assemelhadas a cargo ou emprego da Prefeitura,
poderá ser atribuída uma gratificação calculada em até 60% (sessenta por
cento) dos vencimentos ou salários desse cargo ou emprego.*

*Parágrafo Único - A remuneração do servidor de que
trata o "caput" deste artigo, somada à gratificação, não poderá ser superior à
remuneração do respectivo cargo ou emprego da Prefeitura.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

136

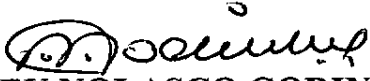
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de setembro de 1997.

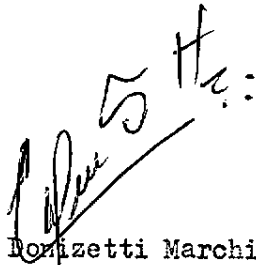
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

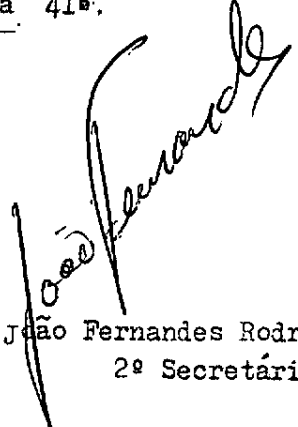
Estância Turística de São Roque, 12/12/97


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 12/12/97, no Gabinete do Prefeito.

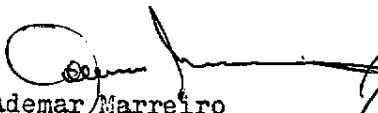
Aprovada aos 09 / 12 / 97, na sessão Ordinária 41ª.

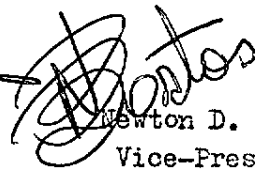

Ézio Bonizetti Marchi
Presidente


João Fernandes Rodrigues
2º Secretário

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 12/12/97


Ademair Marreiro
1º Secretário


Newton D. Bastos
Vice-Presidente


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO